



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**CARTA-CONTRATO N° 314/2022**

Processo Administrativo N° 001.0005377/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Nylfranyo Ferreira Santos, residente no Residencial Maria Rita II, n° 24 Bairro Taboca, Floriano-PI, portador do CPF n° 778.356.463-15, RG n° 1590501, nomeado pela PORTARIA N° 006/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO:**

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPAÇO CULTURAL MARIA BONITA, CNPJ n° 30.381.563/0001-38, Av. Esmaragdo de Freitas, S/N, Bosque Santa Teresinha, Floriano/PI. REP. LEGAL: Alisson Fernando Pereira Rocha, CPF: 005.412.563-43.

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ABRIGAR OS PARTICIPANTES E AUTORIDADES PARA O EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PROJETOS DE LEITURA 2022, CONTEMPLANDO AS AÇÕES LECRIMAT-FLO, LÊ-FLO E PACTO PELA APRENDIZAGEM.

**2. VALOR DO CONTRATO.**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Descrição do Item/Serviço	Unidade	QUANT.	preço unitário	TOTAL
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ABRIGAR PÚBLICO COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 500 PESSOAS, DISPONDO DE NO MÍNIMO DOIS BANHEROS COLETIVOS, SENDO FEMININO E MASCULINO, BEM COMO BANHEIROS INDIVIDUAIS PARA AUTORIDADES. O ESPAÇO DEVERÁ OFERECER INFRAESTRUTURA QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO DISPOR DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AOS PARTICIPANTES E AUTORIDADES. A LOCAÇÃO SERÁ RELIZADA POR EVENTO.	SERVIÇOS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2027; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo de fornecimento do objeto é imediato.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação n° 040/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação a servidora Larissa Fernanda Santos Vieira CPF: 049 285 543-96, Portaria n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2022.

12. Rescisão do contrato.

o presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

a rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

13. SANÇÕES

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 03 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

  
**Nylfrânio Ferreira dos Santos**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

  
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPAÇO**  
**CULTURAL MARIA BONITA**  
**CNPJ n° 30.381.563/0001-38**